Braço do Norte, 27 de outubro de 2021.

Aos Senhores Contadores e contribuintes estabelecidos em Braço do Norte,

**ASSUNTO: CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E-NOTA FLY E LIVRO ELETRÔNICO - BETHA SISTEMAS**

A **Fiscalização Tributária Municipal**, vinculada à Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Municipal nº 31, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, vem por meio deste ofício **INFORMAR** que:

1. Conforme os Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e alterações posteriores, assim como os Artigos 191, 225 e 228 da Lei Complementar Municipal nº 31/2005 – Código Tributário Municipal –, a Administração Tributária Municipal procederá com a ativação do *script* que vinculará o tipo de serviço da lista de serviços tributados pelo ISSQN com a situação tributária para fins de retenção ou não do imposto, no âmbito dos sistemas do *e-nota fly e livro eletrônico – Betha Sistemas*;
2. Assim, quando da emissão da nota fiscal eletrônica de serviços, o sistema vinculará automaticamente a situação tributária do ISSQN conforme o tipo de serviço prestado; quando o serviço se enquadrar na regra geral disposta no Art. 3º, da LC nº 116/2003 conforme o seguinte: o sistema classificará a situação tributária como “normal”, isto é, situação que o prestador deverá recolher o imposto; caso o serviço se enquadra na lista de exceções previstas nos incisos do Art. 3º da LC nº 116/2003, o sistema classificará a situação tributária como “retenção, devendo o imposto ser recolhido pelo tomador do serviço - <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/uploads/591/arquivos/1997688_PLANILHA_ISSQN_PLANTAO_FISCAL_ONLINE_ATUALIZADA_09122020.pdf>;
3. Adicionalmente, será ativado um *script* que vincula as atividades econômicas previstas no Cadastro de CNPJ (CNAE), com os serviços tributados pelo ISSQN, não sendo mais permitido a vinculação divergente entre atividades de serviços tributadas pelo ISSQN e atividades previstas no CNAE, conforme planilha disponibilizada via sítio eletrônico - <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/uploads/591/arquivos/2199998_TABELA_CNAE_X_ISS_BN_pronta.pdf>.
4. As medidas previstas nos itens anteriores serão efetivadas a partir do dia 02 de novembro de 2021. Para quaisquer dúvidas, o contribuinte deverá marcar plantão fiscal no sítio eletrônico <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/142064>.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **EDUARDO JOSÉ TAVARES DA SILVA** | **HERMANN JOSEPH BRAUN** |
| Fiscal da Fazenda | Fiscal da Fazenda |